



CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



## CONTRATO DE ADESÃO

**Contrato de Adesão que fazem parte o SAAE/GV - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.607.735/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Cel. Sebastião Pereira de Siqueira, CPF: 532.151.766-53, a seguir denominado SAAE/GV, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-68, com sede à Av. Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde - Cep: 35057-760, na cidade de Governador Valadares, representada por seu Diretor Willerson Custódio da Silva, CPF 944.778.926-91, a seguir denominado USUÁRIO, firmam o presente instrumento de prestação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta do esgoto sanitário mediante as seguintes cláusulas:**

### OBJETO:

Prestação, em regime de exclusividade (Lei 276 de 01/09/1952), de serviços públicos de abastecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para as unidades usuárias atendidas pelo **SAAE/GV** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, do imóvel situado no seguinte endereço(s): Av. Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, matrícula 779571. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato contempla todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais dispositivos legais que regulam as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre o **USUÁRIO** e o **SAAE/GV** na cidade de Governador Valadares MG, a saber - Lei nº 276 de 01/09/1952; - Lei 3.168 de 05/04/89; - Decreto nº 3.206 de 02/06/89, que aprovou o atual Regulamento do SAAE/GV; - Lei Complementar nº 088 de 16/11/2006; - Lei nº 151 de 26/12/12; - Decreto nº 9.952 de 23/12/13, que reajustou os valores das cobranças fixadas pela lei nº 151 de 26/12/89, bem como eventuais alterações que a citada legislação possa sofrer.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O consumo de água tratada potável utilizada na unidade pelo **USUÁRIO**, é medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>);

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **USUÁRIO** está sujeito a sofrer eventuais Interrupções de Abastecimento. A dita suspensão temporária do fornecimento de água decorre da necessidade de conservação e manutenção da rede de distribuição e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

**CLÁUSULA QUARTA** - O Padrão de Ligação de Água do **USUÁRIO** é o conjunto de elementos do ramal predial de água constituído pela unidade de medição ou cavalete, registro e dispositivos de proteção e de controle e/ou

*Handwritten signature and stamp:*  
SAAE/GV  
IFMG  
[Signature]



CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PREFEITURA DE GOVERNADOR VALADARES

medição de consumo, que interliga a rede de água à instalação predial do **USUÁRIO**;

**CLÁUSULA QUINTA** - O Ponto de Entrega de Água ao **USUÁRIO** é o ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do **USUÁRIO**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do **SAAE/GV**;

**CLÁUSULA SEXTA** - O Ponto de Coletas de Esgotos é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais do **USUÁRIO**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do **SAAE/GV**;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As taxas cobradas pelo **SAAE/GV** são de valor monetário, fixadas em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, sendo o **USUÁRIO** responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais regulamentadas e vigentes;

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará por 60 meses contado a partir de seu recebimento pelo **USUÁRIO**;

**CLÁUSULA NONA** - É direito do **USUÁRIO** ser informado, na fatura atual, sobre a existência de faturas não pagas;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É direito do **USUÁRIO** ter as leituras de consumo efetuadas pelo **SAAE/GV** (prestador de serviços), bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Principais deveres do **USUÁRIO**:

- Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água); - Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres; - Permitir o livre acesso de empregados e representantes do **SAAE/GV**, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções; - Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o respectivo conserto; - Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou esgoto, nem manipular ou violar o medidor;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os valores das taxas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente contrato serão reajustados e/ou revisados, nos termos das normas vigentes, legalmente instituídas pelo Município de Governador Valadares/MG;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este contrato poderá ser modificado por determinação unilateral do **SAAE/GV**, conforme eventuais alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenha reflexo na sua prestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato não está subordinado aos ditames da Lei 8.666/93, visto que o **SAAE/GV** trata-se de ente público (Autarquia Municipal), regida por leis específicas;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares-MG, para dirimir qualquer pendência porventura oriunda do presente

*Handwritten signature and stamp:*  
PF-IFMG



CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



Contrato, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

E assim justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 16 de junho de 2020.

.....  
Cel. Sebastião Pereira de Siqueira

SAAE/GV - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
GOVERNADOR VALADARES/MG

.....  
Prof. DSc. Willerson C. da Silva  
Diretor Geral

Nome da empresa/usuário  
IFMG - Campus Governador Valadares

Testemunhas: Deise Christian S. Caldas CPF 030580326-07  
Peter Fran Kli R. Souza CPF 090792496-45

Nº Contrato IFMG : 003/2020/6UR  
Valor Total do Contrato : R\$ 210.000,00  
EMPENHO: 2020NE800030

*Handwritten signature*  
PF-IFMG